



LEI Nº 1030 /2010.

<u>EMENTA</u>: Fixa Gratificação para servidores investidos em cargos da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos do servidor investido na Presidência da Comissão Permanente de Licitação e 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos demais membros.

Parágrafo Único – A Gratificação de que trata o "caput " do presente artigo não será repassada mensalmente, mas sim por convocação da Comissão Permanente de Licitação para a execução dos processos que por ventura necessitem ser instaurados.

Artigo 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas oriundas da seguinte Lei, serão os consignados na seguinte dotação: PROJETO ATIVIDADE — 01310052.001 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS — 31.90.11 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL CIVIL.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2010.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

abinete do Prefetto, 22 de janeiro de 2010.

LOURIVAL ANTIONIO SIMÕES NETO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº ______/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Pétrolândia, 22 de janeiro de 2010.

Tetrolandia, 22 de janto de 2016.

LOURIVAL ANTIONIO SIMOES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA SECRETÁRIO DE GOVERNO